



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

LEI Nº 1.664/2023

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, por seus Representantes aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2023, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

<b>I -</b>	Associação de Moradores da Beira Rio	<b>R\$</b>	<b>2.000,00</b>
<b>II-</b>	Associação de Moradores de Trimonte	<b>R\$</b>	<b>2.000,00</b>
<b>III-</b>	Associação de Moradores de São Geraldo	<b>R\$</b>	<b>2.000,00</b>
<b>IV-</b>	Associação de Moradores da Vila Maria	<b>R\$</b>	<b>2.000,00</b>
<b>V-</b>	Associação de Moradores do Bairro Bonsucesso	<b>R\$</b>	<b>2.000,00</b>
<b>VI-</b>	Grupo Reviver da Terceira Idade	<b>R\$</b>	<b>4.000,00</b>
<b>VII-</b>	Unidos de Verde e Branco	<b>R\$</b>	<b>6.000,00</b>

**Art. 2º** As subvenções sociais serão concedidas às Entidades mencionadas no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

**Art. 3º** Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

**Art. 4º** Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.



# Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

***Terra do Cineasta Humberto Mauro***

**Parágrafo único.** As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal para 2023 - 2.8.1.13.392.014.2.0068.3.3.50.43.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 23 de janeiro de 2023.

**Jorge Luiz Gomes da Costa**

**Prefeito Municipal de Volta Grande-MG**